

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133 DE 1º de Abril de 2021

AQUISIÇÃO DE TURFA PARA SISTEMAS DE BIOFILTRAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Turfa Grossa para Sistemas de Biofiltração.

1.2. Objeto a ser licitado, descrito de forma detalhada.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	TURFA GROSSA PARA SISTEMAS DE BIOFILTRAÇÃO Especificações: - Turfa grossa de composição orgânica; - Aspecto físico: grânulos com tamanhos variados entre 7 – 20mm; - Utilizável em sistema de biofiltração; - Embalagem: sacos, sendo que as embalagens impermeáveis necessitam estar identificadas com o nome do produto e peso. - Unidade de medida: Quilograma (KG). - O fornecimento deverá ser acompanhado dos respectivos boletins técnicos do produto. Material: - Turfa proveniente da acumulação de material orgânico; - Deve ser grossa, evitando a compactação e redução de eficiência do biofiltro e facilitando a aeração do referido sistema.  Código Samae: 395265	Kg	22.500	R\$ 1,85	R\$ 41.625,00

1.3. O custo estimado para a contratação do objeto é de R\$ 41.625,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme custos apostos na tabela acima, produzida após a realização da pesquisa de preços.

1.4 O prazo de vigência desta contratação será de 1 (um) ano contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da lei n. 14.133/2021).

2.1. O Samae de Jaraguá do Sul é uma Autarquia Municipal que atua em várias vertentes da área de saneamento. Dentre elas, destaca-se o trabalho realizado pela Diretoria Técnica do Samae, que possui Coordenadorias responsáveis pelo tratamento de água e de esgoto sanitário realizado no município.

2.2. Para que o tratamento de esgoto sanitário possa ser realizado, faz-se necessário que haja uma estrutura física adequada disponível.

2.3. Dentre as estruturas presentes em uma Estação de Tratamento de Esgoto, encontram-se os biofiltros, que são tanques que se utilizam de microrganismos para remover impurezas e contaminantes provenientes do esgoto descartado. Durante a fase de tratamento de esgoto, há liberação de gases odoríficos, e nos biofiltros os componentes responsáveis pelo odor são absorvidos e degradados mediante a ação de colônias de micro-organismos fixadas sobre um leito composto de material orgânico: a turfa.

2.4. Sendo assim, diante destas considerações, justifica-se e motiva-se a compra da Turfa a ser utilizada em sistemas de biofiltração, como medida indispensável para atender e suprir as demandas de materiais exigidas nos processos produtivos realizados pela Coordenadoria de Tratamento de Esgoto Sanitário da Autarquia.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da lei n. 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (arts. 6º, XXIII, alínea “d” da lei n. 14.133/2021).

4.1. O regime de fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade do Samae, dentro do período de execução da Ata de Registro de Preços firmada.

4.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.6. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Das amostras:

4.8.1. Após o encerramento da sessão ou do encerramento do prazo recursal, a(s) empresa(s) detentora(s) da melhor proposta deverá(ão) apresentar amostra física controle do produto **Turfa**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para avaliação do produto por parte da coordenadoria solicitante da demanda, para que seja possível verificar se o produto ofertado pela proponente possui as características físicas e técnicas exigidas conforme especificado no Termo de referência.

4.8.2. O prazo para apresentação e/ou envio da amostra física será de 15 (quinze) dias úteis. Caso a licitante opte pelo envio da amostra, deverá encaminhar ao e-mail cesar.d@samaejs.com.br a comprovação do envio mediante apresentação de código de rastreamento do produto.

4.8.3. A quantidade de amostra a ser apresentada e/ou enviada deverá ser de 2 (dois) quilos.

4.8.4. A unidade técnica responsável pela análise das amostras será a Coordenadoria de Tratamento de Esgoto do Samae de Jaraguá do Sul.

4.8.5. O local de entrega das amostras será a ETE Água Verde pertencente ao Samae Jaraguá do Sul, aos cuidados do servidor Cesar Decker. Caso a licitante opte pelo envio, deverá encaminhar a remessa para o endereço: A/C Cesar Decker. ETE Água Verde – Samae Jaraguá do Sul. BR-280 – Rodovia Federal Prefeito Engelbert Oechsler, s/nº, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul – SC, CEP 89254-505.

4.8.6. Condições de recebimento da amostra: a amostra controle deverá vir acompanhada por identificação, contendo: o nome da licitante e o nome do produto, o número do processo licitatório, a marca do produto e o respectivo fabricante. Quando aplicável, poderá constar na identificação do produto a data de fabricação e o número do lote do produto também.

4.8.7. Especificação da amostra: a amostra deverá ser encaminhada em recipientes fechados (potes, sacos, etc.), a critério da proponente, desde que a embalagem garanta obrigatoriamente que não haja qualquer tipo de avaria ao produto durante o seu transporte.

4.8.8. A amostra controle aprovada permanecerá em poder do Samae até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

4.8.9. A amostra fornecida não será devolvida, tampouco subtraída do quantitativo total do objeto quando da entrega.

4.8.10. Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referência.

4.8.11. A adjudicação do item somente será realizada após a aprovação da respectiva amostra controle entregue pela licitante vencedora.

4.8.12. Mediante a entrega da amostra junto a coordenadoria solicitante, será efetuada a análise do produto em até 05 (cinco) dias úteis. Caso o produto atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade do produto.

4.8.13. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo aprovada, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação na sessão do processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL - (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da lei n. 14.133/2021).

5.1. PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1.1. O fornecimento será de forma **parcelada** ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de entrega/execução será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

5.3. GARANTIA

5.3.1. A garantia mínima deverá ser de 03 (três) meses, ou conforme manual do fabricante, se superior, contra qualquer defeito de fabricação, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, alínea “f” da lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do item mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.6. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Cesar Decker
Cargo: Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto
Matrícula: 436
E-mail: cesar.d@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Claudio Luis Pereira dos Santos
Cargo: Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto
Matrícula: 534
E-mail: claudio@samaejs.com.br

Nome: Siro Benedito Pinheiro
Cargo: Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto
Matrícula: 458
E-mail: siro@samaejs.com.br

6.9.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail e telefone.

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.10.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.

6.10.2 Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.10.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto contratado.

6.10.4.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

6.10.5. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento do objeto, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

6.10.6. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.7. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 6.11.2. Executar o serviço de fornecimento do objeto, conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 6.11.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- 6.11.4. Executar o fornecimento no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 6.11.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do objeto entregue;
- 6.11.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.11.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 6.11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.11.9. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.11.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.11.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.11.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 6.11.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.11.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, sempre especificando no documento fiscal as informações relativas à contratação: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado;
- 6.11.15. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal,

Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS, que deverá ser anexada a cada nota fiscal emitida durante o prazo de execução contratual;

6.11.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

6.11.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

1.11.18. Outras obrigações pertinentes e específicas ao objeto:

6.11.8.1. O fornecimento da turfa deverá ser acompanhado dos respectivos boletins técnicos do produto. Além disso, as embalagens impermeáveis também necessitam estar identificadas com o nome do produto e volume/peso.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)

7.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto será da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega por funcionários da Coordenadoria de Almoxarifado do Samae e/ou da Coordenadoria de Tratamento de Esgoto, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

7.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

7.2.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as

necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.3. Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

7.2.4. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

7.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7.2.7. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

7.2.8. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para **Registro de Preços**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

Jaraguá do Sul, SC, 26 de maio de 2025.

Denis Augusto Vieira
Escriturário responsável pela redação do Termo de Referência

Cesar Decker
Coordenador de Tratamento de Esgoto
Responsável Técnico pela Contratação